



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/064

Ituiutaba, 10 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 010.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 010/2025, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Concede subvenção paras as entidades filantrópicas conveniadas a Secretaria de Saúde do Município de Ituiutaba, até o final do exercício de 2025 e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 010/2025

Ituiutaba, 10 de março de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem e encaminhado a esse legislativo projeto de Lei que Concede subvenção para as entidades filantrópicas conveniadas a Secretaria de Saúde do Município de Ituiutaba, até o final do exercício de 2025 e dá outras providências.

Em atenção ao Ofício nº 679/2024 do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a necessidade de autorização legislativa para a realização de subvenção no valor total de R\$ 1.592.000,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil reais) às entidades filantrópicas da área da saúde no exercício de 2025, encaminhamos para apreciação o respectivo Projeto de Lei.

A elaboração do projeto fundamenta-se nas manifestações técnicas do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças e Orçamento, do Setor de Convênios e do parecer jurídico nº 1.045/2024 da Procuradoria Geral, que opinou pela legalidade e viabilidade jurídica da medida, além do parecer técnico nº 043/2025 do Controle Interno-CGM.

Dessa forma, remetemos o presente Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa, visando garantir a continuidade e a ampliação dos serviços prestados pelas instituições beneficiárias, conforme os planos de trabalho constantes no processo.

Com essas informações de encaminhamento da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024

Concede subvenção paras as entidades filantrópicas conveniadas a Secretaria de Saúde do Município de Ituiutaba, até o final do exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, **até o final do exercício de 2025**, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba –AVCCI	R\$ 216.000,00
-Casa Nossa Senhora Aparecida.....	R\$ 216.000,00
-Sanatório Espirita José Dias Machado	R\$ 1.000.000,00
- Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho	R\$ 80.000,00
- Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 1.592.000,00

Art. 2º As transferências financeiras concedidas pela presente lei serão liberadas até o final do exercício de 2025, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita conforme Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de março de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 24735 / 2024

Data de Abertura: 29/11/2024 11:02:22

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F.: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO 679/2024- SOLICITAÇÃO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO/ SMS

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA CARVALHO

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, centro
Fone: (34) 3271-8233 – CEP: 38300-152
ITUIUTABA / MG
financeiro.saude@ituiutaba.mg.gov.br

Ofício nº: 679/2024

Assunto: Solicitação (Faz)

Serviço: Departamento Financeiro/SMS.

Ituiutaba, 26 de novembro de 2024.

A Excelentíssima Senhora Prefeita,

Cumprimento-a inicialmente para em seguida expor e requer o abaixo discriminado:

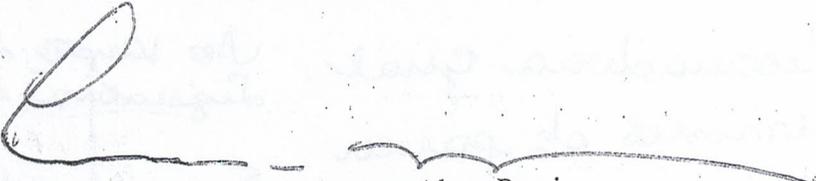
O Município possui parceria com as entidades filantrópicas que atua na contraprestação de serviços de caráter continuados ofertados a crianças, adolescentes e adultos em situação de dependência de substâncias psicoativas, às casas de passagens para aquelas pessoas que estão em tratamento de saúde fora do domicílio, os quais recebem contribuição financeira do Município.

Feitas estas ponderações, vimos à presença de Vossa Excelência, solicitar que ultime providências necessárias para a elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei, ao Legislativo Municipal, autorizando repasse financeiro para as entidades da Área de Saúde, no exercício de 2025, os valores solicitados foram previsto no orçamento do exercício de 2025.

REPASSES A ENTIDADES FILANTROPICAS EM 2025	
COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO <i>OK</i>	R\$ 80.000,00 <i>2</i>
ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL <i>OK</i>	R\$ 80.000,00 <i>2</i>
AVCCI <i>OK</i>	R\$ 216.000,00 <i>2</i>
SANATORIO ESP JOSE DIAS MACHADO <i>OK</i>	R\$ 1.000.000,00 <i>2</i>
CASA NOSSA SENHORA APARECIDA <i>OK</i>	R\$ 216.000,00 <i>2</i>
TOTAL	R\$ 1.592.000,00

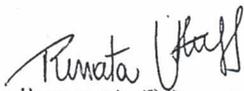
Certo de poder contar com um pronto atendimento, subscrevo-me,

Respeitosamente,


Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde

A SMFO,
para conhecer e mani-
festar.

03-12-24


Renata Alteff Gonçalves
Matrícula 1130

Segue despacho em anexo.

04/12/2024


Maria O. S. Teninas
Diretora de
Dep. de Planejamento
Orçamentário



Sendo em vista que
os requisitos legais para
a concessão dos recursos
relacionados às Entidades
Filantrópicas em 2025
sejam analisados indivi-
dualmente por meio do
processo administrativo
próprio.

A Procuradoria Geral
para emissão de parecer
jurídico.

11-12-24


Tamiris Rodrigues Santos
Matrícula n 13.104

AO DEPTOR DE CONVÊNIO
SOBRE PARECER DE ff. 4/7.
11/12/24.


Thamis Elias Rosa
UAB/MG 124.882

A Controladora
Segue despacho folha 08.
21/02/25



Thamis Elias Rosa
Matrícula: 828

sendo em vista a
manifestação da Con-
troladora em fls. 30 e 31,
à consideração Superior
para prosseguir.

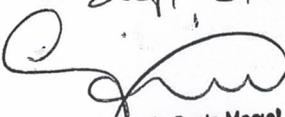
27/02/25

Thamis Elias Rosa
Matrícula: 828

AO DEPTO. de Execução e Análise
Legislativa e Atos Administrativos

Segue o despacho da Sra.
Prefeita as fls. 32.

27/02/25.


Cristina Aparecida Costa Maciel
Matrícula 3515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Departamento de Planejamento Orçamentário

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 24735/2024

Assunto: Repasse para instituições da Saúde

Ituiutaba, 04 de dezembro de 2024

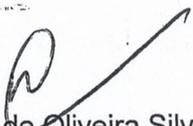
Considerando que cabe ao secretário priorizar as despesas de sua secretaria, considerando a disponibilidade orçamentaria bem como as cotas financeira para o exercício 2025.

Considerando que o valor previsto do orçamento é acompanhado mensalmente, analisando a efetiva execução e arrecadação, caso seja necessárias adequações nas despesas considerando o cenário econômico do município.

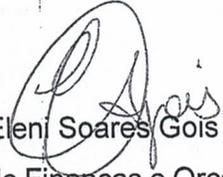
Considerando ainda, que cabe ao secretário, analisar a compatibilidade da despesa com a fonte de recurso indicada pelo mesmo.

Este departamento manifesta ciência da despesa, considerando que o Secretário de Saúde informou a disponibilidade orçamentaria para a presente despesa no exercício de 2025.

A Procuradoria para analisar e manifestar.


Denise Maria de Oliveira Silva Tannús

Dir. do Deptº Planejamento Orçamentário


Eleni Soares Gois

Sec. Munic. de Finanças e Orçamento



PARECER JURÍDICO Nº 1045/2024

Processo Administrativo: 24735/2024

Assunto: **PROJETO DE LEI – SUBVENÇÃO**

1. RELATÓRIO

Foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a elaboração de projeto de Lei com a finalidade de autorizar a realização de subvenções sociais à entidades filantrópicas para o exercício de 2025, por meio de recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS ou outras receitas.

Foi informado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (SMFO) que cabe à Secretaria informar a previsão da despesa no orçamento de 2025 (fls. 03), o que foi já consta afirmado no Ofício inaugural de fls. 2.

É o breve relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

a) Dos Aspectos Formais do Projeto de Lei

Do ponto de vista formal, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende às normas quanto à iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executivo conforme art. 39, § 1º, inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, veja-se:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.
(grifos nossos)

Determina ainda no art. 62 que:

Art. 62 - Compete, privativamente, ao Prefeito (CF- 84):

(...)

V - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos regulamentos para sua fiel execução;

(...)

XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, mediante “ad referendum” do Legislativo Municipal; (...)

Neste sentido, é possível constatar o preenchimento dos requisitos formais para o Projeto de Lei.

b) Dos Aspectos Materiais do Projeto de Lei

Da perspectiva material, é necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre o orçamento público.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos. (grifos nossos)

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Em relação a necessidade de chamamento público, dispõe o art. 30 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 25 do Decreto Municipal que:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (...) (grifos nossos) (Lei nº 13.019/2014)

Art. 25. Exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e neste Decreto, a celebração dos instrumentos de parceria de que trata o art. 10 deste decreto, deverá ser precedido chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto. (grifos nossos) (Decreto nº 8.169/2016)

Quanto aos recursos originários deste Processo Administrativo e informado no Termo de Fomento, tem-se a Lei Municipal nº 3.225/1997 que regulamenta o FMS nos seguintes termos:

Art. 2º - Poderão ser beneficiados de operações com recursos do Fundo:
(...)

II - pessoas físicas e entidades privadas, contratadas ou conveniadas, na forma da lei, para execução de ações ou prestação de serviços ao SUS/Município; (...)

Ora, estando atestado pelo Setor de Convênio do Município em fls. 2v que os requisitos legais para concessão dos recursos vinculados serão analisados individualmente, por meio de processo administrativo próprio, não há óbice legal à elaboração do Projeto de Lei autorizativo para destinação de recursos às instituições por meio de subvenção, ao contrário, torna-se necessário para prévia previsão e destaque no orçamento do Município.

Neste sentido, ENTENDEMOS pela legalidade e viabilidade jurídica para elaboração do Projeto de Lei requerido.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade e viabilidade jurídica para elaboração do Projeto de Lei requerido, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Decreto Municipal nº 3.225/1997.

À Secretaria Municipal de Governo.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2024.

Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

DESPACHO
PROCESSO Nº 24735/2024

Ituiutaba/MG, 21 de fevereiro de 2025

À controladoria, para conhecer e manifestar.

Informamos que existe em autos apartados, processos administrativos das entidades filantrópicas que irão receber subvenções da Prefeitura de Ituiutaba por meio da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2025.

Segue a lista dos processos, com seus respectivos números, bem como cópia dos Planos de Trabalho de cada entidade.

PA	INSTITUIÇÃO	VALOR	DATA ABERTURA
26130/2024	AVCCI	R\$ 216.000,00	18/12/2024
1343/2025	CASA NOSSA SENHORA APARECIDA	R\$ 216.000,00	23/01/2025
25603/2024	SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO	R\$ 1.000.000,00	10/12/2024
1606/2025	COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO	R\$ 80.000,00	28/01/2025
2798/2025	ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS	R\$ 80.000,00	11/02/2025

Ademais, a Secretaria de Governo, por intermédio do Setor de Convênios, se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos e diligências.

Atenciosamente,


Thamiris Elias Rosa
Mat. 828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRI DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA - AVCCI				CGC: 056346140001/49
Endereço: AVENIDA QUARENTA E TRÊS Nº 111				Bairro: ELANDIA
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38304-242	Fone: (34) 3261-6181	Lei de Utilidade Pública Municipal LEI Nº 3.645 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003
Conta Corrente: 58.549-1	Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 2591-7	Registro no conselho Municipal gestor: Nº 056/2004	
SITE:			E-MAIL avcci@terra.com.br	
Nome do Responsável: MARIA APARECIDA ROSA MIAN				Cargo: PRESIDENTE
Vigência do Mandato: 01/01/2024 a 01/01/2026				Fone Contato: (34) 99973-3414
Endereço de Contato Rua 20, nº 1194 Ap. 401				CEP: 38300-074

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias-modalidade Casa de Passagem.

Justificativa:

O projeto aqui referenciado visa atender os pacientes com câncer, que realizam TFD em Barretos-SP, que no ano de 2024 o Hospital de Barretos-SP fez 10.202 atendimentos para pacientes de Ituiutaba-MG. Este projeto visa oferecer hospedagem, alimentação durante o período de realização do tratamento rádio ou quimioterápico em Barretos, para que possam usufruir do tratamento com tranquilidade, conforto e dignidade contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos mesmos e dos seus familiares, bem como proporcionando a estes um ambiente seguro e adequado para pessoas que se encontram com a saúde debilitada. Dentro desta realidade e vendo a ausência do auto cuidado na prevenção do Câncer, realizamos também campanhas de prevenção através de participação em feiras, palestras, panfletagens, passeatas, entre outros, tanto para os pacientes da Casa de apoio como para a população em geral. Público-alvo: Paciente com Câncer, usuário do SUS, de qualquer faixa etária e que realiza TFD (tratamento fora do domicílio).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

TIPO DE ATIVIDADE QUE PRETENDE DESENVOLVER: Ofertar acolhimento em Casa de Apoio, a pacientes com Câncer e acompanhantes quando necessário, que se deslocam até Barretos-SP para realizarem o tratamento da doença, visando à qualidade de vida e prevenção de agravos a saúde. O acolhimento provisório é previsto para pessoas em situação de ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de sustentar. Faz parte do serviço de acolhimento para criança, jovens, adultos e famílias. No caso de adultos e famílias, o acolhimento provisório em abrigos que possui um limite de 35 pessoas por unidade ou de quatro pessoas por quarto.

METAS/PESSOAS BENEFICIADAS: No ano de 2024 a Casa de Apoio acolheu 750 pessoas por mês, todas cadastradas para refeição e hospedagem durante a realização do tratamento químico e/ou radioterápico e outros tratamentos, estes que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrentes da ausência de saúde e condições financeiras suficientes para custear seu tratamento.

METODOLOGIA:

A Casa de Apoio funciona de segunda-feira à Sexta-feira, sem interrupção (24 h) e nas sexta-feira até às 18h.

Para o bom e efetivo andamento deste projeto, faz-se necessário estipular algumas normas para o Funcionamento da Casa de Apoio. São elas:

- * Refeições: Café da Manhã das 6:30 as 8:00 horas; Almoço das 11:30 as 13:30 horas; Lanche as 15:30 horas; jantar às 19 horas e lanche leve sempre disponível.
- * Repouso das 22:00 HRS às 06:00 HRS
- * Cadastro semanal realizado pelo setor de Serviço Social.

RESUMO:

Todas as ações realizadas pela Casa de Apoio Unidos pela Vida, são ações continuadas, que acontecem de janeiro a dezembro, sendo, portanto, ações que ocorrem mensalmente, sem interrupção no ano.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Jose Cristina Mian
CPF:814.178.456-00
RG:M5.746.408 SSSPMG
Endereço: Rua 20 nº1194 Bairro Centro
Telefone: (34)9-9999-9221

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de Aquisição de material de copa e cozinha;• Pagamento de Aquisição acondicionamento e embalagem;• Pagamento de Aquisição material de limpeza e Produção de higienização;• Pagamento de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.				
				216.000,00

M
O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
		R\$21.600,00	R\$21.600,00	R\$21.600,00	R\$21.600,00	R\$21.600,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$21.600,00	R\$21.600,00	R\$21.600,00	R\$21.600,00	R\$21.600,00	

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

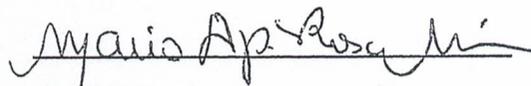
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho

Pede Deferimento.

Ituiutaba-MG, 20 de Dezembro de 2024



MARIA APARECIDA ROSA MIAN
Presidente da AVCCI
2º Participe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

6 – APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTICIPE

APROVADO:

Local e data

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

MA
14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE TRABALHO/SERVIÇOS 2025				Convênio nº: _____/2025	
1 – Identificação do Solicitante					
Razão Social: Casa Nossa Senhora Aparecida- Associação de Apoio e Assistência				CNPJ: 08.687.825/0001-38	
Endereço: Avenida Quinze, 412				Bairro: Centro	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-134	Fone: (34)9.9280-4020	Lei de Utilidade Pública Municipal 3.845 de 26/03/2007	
Conta Corrente: 3643-3	Banco: 104		Agência: 0125 Operação 003	Registro CMAS:	
Nome do Responsável: Rodrigo Vilela Borges Laterza				Cargo: Presidente	
Data de Vencimento do mandato: 10/10/2025				Fone Contato: 9.9280-4020	
Endereço de Contato Avenida Vinte e Três, 1176, Centro.				CEP: 38.300-114	
2 – Órgão Gestor de Assistência Social					
Razão Social: Secretária Municipal de Saúde				CNPJ: 18.457.218/0001-35	
Endereço: Avenida Sete com ruas 24 e 26, Centro Ituiutaba/mg				Telefone: 3271-8230	
Nome do Gestor:				CPF:	
3 – Caracterização da Proposta				Duração	
3.1 – Programa/Título: Custeio e Manutenção da casa de abrigo e apoio para pessoas do município em tratamento no Hospital do Câncer de Barretos/SP e Uberlândia/MG				Início 01/01/2025	Término 31/12/2025

Rodrig

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

— Objetivo:

Recepcionar, abrigar e acolher pessoas carentes temporariamente no período de exames e diagnósticos no combate ao câncer e encaminhamento para tratamento em Barretos-SP e Uberlândia/MG, bem como orientar e encaminhar para rede de serviços locais com resolutividade, acompanhar e monitorar os encaminhamentos realizados, realizar diagnósticos socioeconômico, informação e comunicação de defesa de direitos, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais de defesa de direitos dentre outros promover o acesso a espaço de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação, mantendo endereço institucional para utilização, como referência do usuário.

3.3 – Justificativa:

Tem como finalidade oferecer e assegurar atendimento para pessoas do município que necessitam de abrigo provisório, enquanto realizam exames e tratamento no hospital do Câncer em Barretos-SP e Uberlândia/MG, bem como oferecer orientação individual e grupal e encaminhamento a outros serviços socioassistenciais e demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia dos usuários desse serviço.

4 – Modalidade dos Serviços/Mês

- () Proteção Social Básica
(x) Proteção Social Especial:
 { x } Média Complexidade
 { } Alta Complexidade

5 – Previsão de Atendimento Físico

5.1 – Meta Pactuada:

300 pessoas/mês

5.2 – Público Alvo:

Pessoas carentes e em tratamento com Câncer

6 – Proposta

6.1 – Valor do Concedente:

216.000,00

6.2 – Outras Fontes da Entidade:

Espontâneas e Campanhas diversas

7 – Descrição de etapas e fases

Rodriguez

Ne

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Elaboração do Plano de Serviços;
- Celebração do Convênio;
- Entrega do Relatório de Atendimento na SEDS (Cláusula 7ª do Convênio);
- Pagamentos das despesas realizadas pela entidade;
- Prestação de Contas junto a SMFARH;

8 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – Demonstrativo de Custos solicitados à Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Especificação	Total
---------------	-------

Rodriguez

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Pgto Aluguéis de Ituiutaba, Uberlândia e Barretos
- Água, Luz, Telefone/Internet de Ituiutaba
- Água, Luz, Telefone/Internet de Barretos/SP
- Água, Luz, Telefone/Internet de Uberlândia/MG
- Folha de Pagamentos de Ituiutaba e todos encargos sociais
- Folha de Pagamentos de Barretos e todos encargos sociais
- Folha de Pagamentos de Uberlândia e todos encargos sociais
- Rescisões e acertos/acordos e ações trabalhistas, de Ituiutaba, Barretos, Uberlândia.
- Pagamento de 13º salário;
- Pagamento de férias, mais 1/3 de férias
- Pagamento de encargos sociais (PIS/FGTS/IRRF)
- Pgto de encargos sociais retidos em folha (INSS, SEGURO DE VIDA, PLANO ODONTOLÓGICO);
- Aquisição de medicamentos e fraldões.
- Manutenção de Veículo, inclusive combustível.
- Pagamento de seguro/IPVA/DPVAT de veículos da entidade
- Colchões.
- Roupas de cama, mesa e banho.
- Utensílios domésticos.
- Reforma do prédio, onde funciona a Casa em Barretos e Uberlândia
- Compra de material e equipamento permanente
- Aquisição e manutenção de uniformes
- Água mineral para consumo
- Pagamento de taxa de monitoramento e manutenção de alarme
- Pagamento de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet;
- Taxa de segurança (BOMBEIRO);
- Aquisição de uniformes e crachás
- Aquisição/fornecimento de material de higiene pessoal;
- Aquisição/fornecimento de material de escritório e informática;
- Manutenção de móveis e eletrodomésticos;
- Manutenção e reparos do imóvel;
- Aquisição de toalhas de banho, mesa e lençóis;
- Aquisição de material de consumo;
- Pagamento de recargas de extintores;
- Pagamento de serviços terceiros/pessoa jurídica;
- Pagamento de serviços contábeis;
- Pagamento de serviços jurídicos;
- Despesas admissionais e demissionais (Medicina do Trabalho);
- Despesas com Xerox;
- Despesas com serviços postais;
- Despesas com cópias e material gráfico
- Compra de material de construção (para pequenas reformas)
- Material elétrico
- Aquisição de galão de água mineral 20 litros - Reforma do imóvel (pequenas reformas)

Rodriguez

A
M

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL	216.000,00
-------	------------

10 – Cronograma de Desembolso Financeiro/Concedente (Subvenção)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Prevista		21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00
Recebida						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Prevista	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	
Recebida						

11 – Fundamentação Legal
<ul style="list-style-type: none"> - LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social - PNAS – Política Nacional de Assistência Social - NOB/SUAS/2005 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - Lei Municipal nº 4.367 de 17 de julho de 2015

12 – Declaração

Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, 30/12/2024

Local e Data

André Luiz Bongsterg
Proponente

14 – Aprovação pelo Concedente

APROVADO:

Local e Data

Concedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Razão Social: Sanatório Espírita José Dias Machado		CNPJ: 21.330.303/0001-42	
Endereço Sede: Rua 16, nº 102	Bairro: Setor Norte	Fax: -	Telefone: 3261-5111
Cidade: Ituiutaba-MG	CEP: 38.300-070		
Endereço Eletrônico: sanatorioituiutaba@gmail.com			
Conta Corrente: 3952-1	Banco: 104 – Caixa Econômica Federal	Agencia: 0125	Praça Pagamento Ituiutaba
Nome do Responsável: Clovis Queiroz de Lima	CPF: 753.454.396-72	Função: Presidente	Cargo: Presidente
CI/Órgão Expedidor: M – 4678868 SSP/MG	Endereço: Av: cinco, 175	CEP: 38.300-156	

Observação:

O prazo de execução do recurso está condicionado a vigência do contrato

2 – INTERVENIENTES

Nome: CLOVIS QUEIROZ DE LIMA	CPF: 753.454.396-72
---------------------------------	------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO: Pessoal Operacional e Administrativo: Salários (Folha de Pagamento mensal), Férias e Rescisões			
AMBULATÓRIO: Assistência Médica, Pessoal Operacional. RPA dos Médicos			
INTERNAÇÕES: Pessoal Operacional: Salários (Folha de Pagamento Mensal), Férias e Rescisões	1.000.000,00		1.000.000,00
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO: Pessoal Operacional: Salários (Folha de Pagamento Mensal), Férias e Rescisões			
ENCARGOS: INSS, I.S.S.Q.N, FGTS, PIS, I.R.R.F.			
TOTAL GERAL	1.000.000,00		1.000.000,00

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1° – Participe

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	

2° – Participe (CONTRAPARTIDA)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

PEDE DEFERIMENTO.

Ituiutaba/MG., 20 de fevereiro de 2025
LOCAL E DATA

Assinado de forma digital por CLOVIS
CLOVIS QUEIROZ DE LIMA:75345439672 QUEIROZ DE LIMA:75345439672
Dados: 2025.02.20 16:30:23 -03'00'

PROPONENTE

8 – APROVAÇÃO

APROVADO:

LOCAL E DATA

CONCEDENTE

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE				CNPJ	
COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO				007382420007/87	
ENDEREÇO: RUA 24, 1047 SALA 02					
CIDADE TUIUTABA	CEP 38.300-078	TELEFONE 3269-5092	FAX	ENDEREÇO ELETRÔNICO ctncfazendinha@gmail.com	
CONTA CORRENTE 73.722-4		BANCO Banco do Brasil		AGENCIA 0204-6	PRAÇA PAGAMENTO ITUIUTABA
NOME DO RESPONSÁVEL DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO					
FUNÇÃO		CARGO PRESIDENTE			

2- INTERVENIENTES

NOME Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG	CNPJ/CPF 18457218/0001-35
--	------------------------------

3- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
- Pagamento de salário de funcionários; - Pagamento de 13º salário; - Pagamento de férias; - Pagamento de rescisões de contrato; - Pagamento de encargos sociais (PIS/FGTS) - Pagamento de encargos sociais (INSS) - Seguro de vida; - Plano odontológico. - Honorários Contábeis - Pagamentos de conta de energia, telefones e internet. - Pagamento de prestação de serviços temporários de monitor terapêutico e psicólogo.			
TOTAL			80.000,00

24
Divonir

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)
1º Participe

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	-	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	-

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

5- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.
Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, 17 de janeiro de 2025.
Local e data

Divonir Divino Pereira do Lari

2º Participe

6- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Local e data

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Participe

25
05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:					
ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS				CNPJ 07.750.937/0001-23	
ENDEREÇO AVENIDA 13 Nº598 SALA 31 Bairro Centro					
CIDADE ITUIUTABA	CEP 38.300-140	TELEFONE 34.99695 6400	FAX	ENDEREÇO ELETRONICO contato@espacoalternativocultural.org.br	
CONTA CORRENTE 579369385-4		BANCO 104		AGENCIA 0125	PRAÇA PAGAMENTO ITUIUTABA-MG
NOME DO RESPONSÁVEL CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA				CPF 828.374.226-49	
FUNÇÃO Diretor Presidente		CARGO		VIGÊNCIA DO MANDATO: 30 DE JULHO DE 2023 a 30 DE JULHO DE 2027.	
ENDEREÇO Rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG				CEP 38.300-080	TELEFONE 034 99973 3375

2- INTERVENIENTES	
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO:
FINALIDADE DO OBJETO: Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, do programa ESPAÇO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

Tratando-se de uma instituição assistencial, sem finalidade lucrativa e de objetivos filantrópicos, que realiza de forma continuada o serviço de Alta Complexidade e Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares. Faz-se necessária o apoio financeiro para ajudar a custear as despesas administrativas, pois o serviço oferecido é gratuito, onde a instituição mantém no quadro de funcionários profissionais especializados para garantir a excelência do serviço prestado. Tudo isso se torna oneroso em face do objetivo proposto pela instituição, que é oferecer gratuidade no atendimento devido ao público alvo serem pessoas em situação de rua, lares destruídos, famílias completamente vulneráveis as consequências impostas pelo vício.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Espaço Alternativo realiza de forma continuada o serviço de Alta Complexidade e Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares do ESPAÇO COMUNIDADE TERAPÉUTICA VIDA NOVA, oferecendo ao dependente químico um espaço protegido, visando a formação de sua personalidade; empenhado em garantir o desenvolvimento integral das potencialidades. Programa atende o sexo masculino acima de 18 anos, o período de 07 meses de tratamento, proporcionando atendimento especializado, garantindo os direitos de proteção, a saúde, alimentação, acompanhamento familiar.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
- Salário de funcionários.				
- Encargos sociais.				
- Décimo Terceiro salário de funcionários.				
- Férias e rescisões contratuais.				
- Rescisões de contrato de trabalho.				
- Encargos sociais retidos em folha.				
- Seguro de vida, plano odontológico.				
TOTAL				80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

5 – FORMA, LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E SUAS ETAPAS:

O projeto será aplicado na parte de manutenção e custeio no ESPAÇO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA, localizado na Br 365 Km744 Chácara Soledade Novo Sul. O período de execução acontecerá de Fevereiro de 2024 a Dezembro de 2024.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

6.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	

6.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

6.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



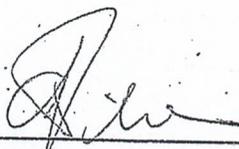
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba-MG



Controladoria Geral do Município
Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.735/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: ENTIDADES FILANTRÓPICAS

PARECER TÉCNICO N 043/2025 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se do PA 24. 735/2024, em que a Secretaria Municipal de Saúde, solicita junto à Secretaria de Finanças e Orçamentos, providencias necessárias para a aceleração e encaminhamento de Projeto de Lei, ao Legislativo Municipal autorizando repasse financeiro para as entidades da área de saúde no exercício de 2025, informando que os foram previstos no exercício de 2025.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria para emissão de Parecer Técnico.

O presente Parecer Técnico tem como objetivo analisar e fundamentar a solicitação do Secretário Municipal de Saúde para o encaminhamento à Câmara Municipal do Projeto de Lei que visa o repasse financeiro às entidades filantrópicas que atuam na área da Saúde.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

Ofício nº 679/2024;

20



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

Despacho da Secretaria de Finanças e Orçamentos, dando ciência da despesa;

Parecer Jurídico;

Despacho setor de convênios;

Plano de Trabalho da Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba – AVCCI;

Plano de Trabalho da Casa Nossa Senhora Aparecida- Associação de Apoio e Assistência;

Plano de Trabalho do Sanatório Espírita José Dias Machado;

Plano de Trabalho da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho;

Espaço Alternativo Cultural contra as Drogas;

DA ANÁLISE

As entidades filantrópicas desempenham um papel fundamental na complementação dos serviços de saúde pelo município, contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. O repasse financeiro proposto visa garantir a continuidade e a ampliação dos serviços prestados por essas instituições, que muitas vezes enfrentam dificuldades financeiras para manter suas atividades.

O projeto de lei tem como finalidade estabelecer normas e critérios para o repasse de recursos financeiros às entidades filantrópicas, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Constituição Federal estabelece, em seus artigos 196, 197 e 199 que:

Art. 196 – A saúde é um direito de todos e dever do Estado", assegurando que o acesso à saúde deve ser universal e igualitário.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente



Controladoria Geral do Município
Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 199. Estabelece que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria é favorável ao encaminhamento à **Câmara Municipal de Ituiutaba**, o Projeto de Lei para o repasse financeiro às entidades filantrópicas que apresenta uma proposta promissora, com potencial para gerar impactos positivos na sociedade.

Contudo, é imprescindível que sejam estabelecidos critérios claros para a distribuição dos recursos, bem como mecanismos de fiscalização e transparência, devendo ainda ser observado as legislações pertinentes tais como por exemplo A Lei Federal n. 13019/2014, Decreto Municipal 8.169/2016 e outras.

Assim, encaminhamos os autos ao Setor de Convênios para providencias.

Ituiutaba, 27 de fevereiro de 2025


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município



Despacho- Proc. nº 24.735 / 2024

Em atenção ao ofício nº 679/2024 do Departamento Financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, expondo os fatos e solicitando a elaboração de projeto de lei com a finalidade de autorizar a realização de subvenção no valor total de R\$ 1.592.000,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil reais) para as entidades filantrópicas na área de saúde no exercício de 2025, para complementação dos serviços de saúde no município, garantindo a continuidade e a ampliação dos serviços prestados por essas instituições especificadas às fls.02 e 08.

Nesse sentido, diante da manifestação do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças e Orçamento às fls.03 verso e do Setor de Convênios às fls. 08, e, considerando a análise jurídica da Procuradoria Geral, que exarou o parecer de nº 1.045/2024, opinando pela legalidade e viabilidade jurídica da elaboração do Projeto de Lei requerido e o parecer técnico nº 043/2025 do Controle Interno-CGM.

Assim, por conseguinte, **autorizo** a elaboração do Projeto de Lei e envio imediato a nossa Casa Legislativa, para que seja autorizada a realização de repasse de subvenção no valor total de R\$ 1.592.000,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil reais) para as entidades filantrópicas elencadas no ofício inaugural, as quais já protocolaram processos administrativos apartados, conforme as cópias dos planos de trabalho constantes às fls.09 a 29 do processo.

Remeta à Procuradoria Geral e ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 07 de março de 2025.

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:006091 FERREIRA:00609135686
35686 Dados: 2025.03.07
14:19:56 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba